

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME
SETOR	Secretaria Executiva

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Prestação de serviços de fiscalização das obras para conclusão do aterro sanitário intermunicipal de Conceição do Mato Dentro.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. O CIMME assumiu as ações de coordenação da implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal em Conceição do Mato Dentro, o que impôs a necessidade de concluir frentes de obras civis de alta complexidade técnica que envolvem movimentação de terra, drenagem, instalação de balança e montagem de lagoas de tratamento.

2.2. Para garantir que a construtora responsável execute fielmente as especificações contidas no projeto executivo da obra, a Administração Pública necessita manter acompanhamento e controle por profissional legalmente habilitado, conforme determinação contida no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A carência de corpo técnico próprio com atribuição e disponibilidade integral para responder pela fiscalização de obras de saneamento motivou o início da presente contratação. Dessa forma, a fiscalização deve ser executada por engenheiro civil que possua conhecimentos especializados de controle de qualidade na instalação de geossintéticos, sem prejuízo da responsabilidade legal pela fiscalização de todas as demais frentes construtivas civis previstas no projeto executivo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Referência	Cód.	Qtde.	Unid.	Desconto PNCP	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720	182,82	131.630,40
2	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	Mês	5	1.853,59	9.267,95
3	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	Mês	2280,64	1,02	2.326,25
Total							143.224,60
BDI							29,12%
Total Geral							184.931,61

4. FORMAÇÃO DO PREÇO	
(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)	
☐ PNCP (Comum)	☒ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☒ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	☐ Não se aplica

6. PREVISÃO DE INÍCIO	
(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.	

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO		
(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM)	
(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
☐ Sim.	☒ Não
Qual:	
9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não
☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)	
☐ Compra Direta Comum	
☐ Estado de Guerra	
☐ Dispensa Emergencial	
☐ Remanescente de obra	

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS		
(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☐ Baixo (dispensado)	☒ Médio	☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☐ Continuado	☒ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim
Critérios objetivos de avaliação:	

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☐ Não

☒ Sim

Qual: Inscrição no CREA e Habilitação Técnica para serviços de impermeabilização e soldagem de geomembranas.

14. ORIGEM DOS RECURSOS

☒ Próprios

☐ Estadual

☐ Federal

Crédito Orçamentário (Dotação): 03.01.03.18.542.0003.20023.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica- Fonte 1.500.000

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Nome do Servidor: Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira

15.2. Cargo do Servidor: Secretário Executivo

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

16.1. Nome do Gestor: Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira

16.2. Cargo do Gestor: Secretário Executivo

Conceição do Mato Dentro, 03 de julho de 2026.



Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. A correta disposição final de resíduos sólidos urbanos constitui obrigação fundamental para a preservação ecológica e salubridade das populações locais. O CIMME, ao coordenar a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal em Conceição do Mato Dentro, depara-se com a necessidade de concluir frentes de obras civis de alta complexidade técnica que envolvem movimentação de terra, drenagem, instalação de balança e montagem de lagoas de tratamento.

2.2. Para garantir que a construtora responsável execute fielmente as especificações contidas no projeto executivo da obra, a Administração Pública necessita manter acompanhamento e controle diário por profissional legalmente habilitado, conforme determinação contida no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A carência de corpo técnico próprio com atribuição e disponibilidade integral para responder pela fiscalização de obras de saneamento motivou a proposição deste estudo técnico preliminar.

2.3. A necessidade técnica mais relevante recai sobre o sistema de impermeabilização de base e taludes das células e lagoas de tratamento. Este sistema baseia-se na aplicação e emenda de mantas de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) que atuam como barreira física de estanqueidade contra a migração de chorume para as águas subterrâneas. Falhas ou fissuras silenciosas em juntas soldadas inadequadas podem comprometer de forma irreversível os aquíferos locais e resultar em severas sanções ambientais e a paralisação do aterro.

2.4. Dessa forma, a fiscalização deve ser executada por engenheiro civil que possua conhecimentos especializados de controle de qualidade na instalação de geossintéticos, sem prejuízo da responsabilidade legal pela fiscalização de todas as demais frentes construtivas civis previstas no projeto executivo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. Como o CIMME não confeccionou Plano Anual de Contratações, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano.

3.2. Sobre o tema, o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, disciplina que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”.

3.3. De outro lado, o município não promoveu a remessa de seu PCA, bem como informações sobre sua confecção ou não.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. Os requisitos técnicos necessários e suficientes para balizar a futura contratação e garantir o pleno ateste e segurança técnica das frentes de serviço foram estruturados com foco na dupla responsabilidade do profissional: a fiscalização civil geral e a qualificação em geossintéticos.

4.2. São requisitos indispensáveis estabelecidos:

4.2.1. Habilitação Profissional Geral:

4.2.1.1. Formação e Registro: Diploma de graduação em Engenharia Civil e comprovação de registro ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG);

4.2.1.2. Fiscalização Global: Comprovação de capacidade técnico-profissional para acompanhamento de serviços civis de terraplenagem, obras de drenagem pluvial, estruturas de concreto e pavimentação, assegurando a fiscalização ampla de todas as atividades descritas no cronograma da obra.

4.2.1.3. Qualificação Técnica Específica em Impermeabilização (Critério de Maior Relevância): Capacitação em Geossintéticos, mediante apresentação de certidões, laudos ou atestados técnicos que comprovem conhecimento e atuação em controle de qualidade ou fiscalização de instalação e soldagem de geomembranas poliméricas PEAD em obras de engenharia;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. Após análise estimada do tempo de duração das obras, conforme cronograma físico-financeiro, bem como das necessidades para atendimento e realização da fiscalização da obra, chegou-se aos seguintes quantitativos estimados.

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
2	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	Mês	5

3	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	Km	2280,64
---	-------------------------	----------	--	----	---------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Em observância ao disposto no inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado a fim de identificar as alternativas tecnicamente viáveis para suprir a necessidade de fiscalização da impermeabilização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

6.2. Foram mapeados os possíveis arranjos técnicos e operacionais de provimento, considerando o grau de especialização exigido e as peculiaridades locais do empreendimento, conforme as seguintes alternativas:

6.2.1. Execução direta por servidores integrantes do quadro próprio do CIMME:

6.2.1.1. Análise Técnica: **Inviável.** Embora o consórcio disponha de servidores de apoio administrativo, o CIMME não possui em seus quadros engenheiro civil com certificação ou competência prática comprovada para o controle de qualidade (CQA) em soldagem de barreiras poliméricas e geomembranas.

6.2.2. Contratação de profissional sênior especializado:

6.2.2.1. Análise Técnica: **Viável.** O mercado de empresas e profissionais autônomos de engenharia conta com engenheiros civis seniores com atuação específica na garantia de qualidade de geossintéticos, aptos a atuar de forma ágil e exclusiva em regime de dedicação nas frentes de serviço de Conceição do Mato Dentro, assumindo diretamente a responsabilidade perante o CREA-MG através de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) individualizada.

6.2.2.2. Análise Econômica: **Vantajosa.** Ao contratar diretamente a empresa ou o profissional autônomo de engenharia por tempo determinado, elimina-se a cadeia de intermediação administrativa e o BDI de estruturas de terceiros. Esta solução assegura a economia esperada, mantendo a despesa substancialmente abaixo do limite de dispensa para Consórcios Públicos (R\$ 261.968,40)

6.3. Justificativa da Alternativa Escolhida: Diante do exposto, a segunda alternativa foi eleita como a solução técnica e economicamente mais adequada para a consecução do interesse público. Ela garante a alocação de um profissional altamente especializado nas diretrizes da norma ABNT NBR, sem onerar de forma excessiva e desnecessária os aportes de convênio repassados pela mineradora Anglo American, e viabiliza a tramitação sob o rito simplificado de dispensa de licitação por valor, em perfeita conformidade com os princípios da eficiência, celeridade e razoabilidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Considerando a existência de preços em tabelas referenciais publicadas pelos órgãos da Administração, de entes mais elevados, foram utilizadas como parâmetro para definição do preço estimado os valores constantes do SINAPI e do SICOR/SETOP/SEINFRA-MG.

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720	182,82	131.630,40
2	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	Mês	5	1.853,59	9.267,95
3	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	Km	2280,64	1,02	2.326,25
Total							143.224,60
BDI %							29,12%
Total Geral							184.931,61

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução consiste na contratação de Engenheiro Civil especializado para responder de forma unificada e presencial pela fiscalização ampla das obras de conclusão para operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

8.2. Embora o profissional deva possuir competência técnica singular para certificar o sistema impermeabilizante (etapa técnica de maior sensibilidade), sua atuação engloba a auditoria técnica, controle e aceitação de todas as frentes de trabalho previstas no cronograma físico-financeiro da construtora executora.

8.3. O escopo integrado de fiscalização e controle a ser exercido pelo engenheiro civil abrange as seguintes frentes de obras civis de saneamento: Serviços Preliminares e Apoio; Terraplenagem de Trincheira e Taludes; Impermeabilização de Base e Taludes (Maior Relevância); Sistema de Coleta de Percolados e Gás; Lagoas de Tratamento de Efluentes; Drenagem Pluvial e Complementares.

8.4. Na etapa crítica de impermeabilização, o profissional exercerá rigorosa auditoria, controlando parâmetros das máquinas de termofusão por canal duplo e solda manual por extrusão. Deverá acompanhar presencialmente e registrar os testes não destrutivos (teste de pressurização do canal duplo, spark test e caixas de vácuo em remendos e interferências) e validar a extração estatística periódica de corpos de prova para ensaios destrutivos em tensiômetro na obra, em estrita observância à norma ABNT NBR.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. O princípio do parcelamento determina a divisão de soluções contratuais em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas. Todavia, para a presente contratação, o parcelamento do escopo de fiscalização mostra-se tecnicamente desaconselhável e ineficaz.

9.2. A atividade de fiscalização técnica e emissão de relatórios de garantia de qualidade exige homogeneidade e continuidade de atuação desde a etapa de preparação de subleitos e compactação mecânica até a instalação e soldagem final de geossintéticos.

9.3. A fragmentação deste encopo entre múltiplos engenheiros ou empresas de consultoria dispersaria a responsabilidade civil e técnica, gerando severas dificuldades de coordenação. Em caso de patologias futuras ou vazamento silencioso de chorume, haveria grave conflito para identificação de nexos de causalidade e atribuição de responsabilidades profissionais.

9.4. Além disso, a unificação técnica sob um único profissional, amparado por uma única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização perante o CREA-MG, assegura consistência nas decisões técnicas de campo e racionaliza os custos administrativos do CIMME com acompanhamento e gestão contratual, demonstrando a plena razoabilidade do não parcelamento da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. A contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Garantia de Estanqueidade do Aterro: Garantir que 100% das obras executadas pela construtora, sobretudo o sistema de impermeabilização sob as diretrizes da norma ABNT NBR, atendam aos parâmetros de projeto e de licenciamento ambiental, mitigando riscos de contaminação subterrânea;

10.1.2. Aproveitamento Eficiente de Recursos de Fomento: Gestão otimizada da aplicação dos valores do convênio celebrado com a Anglo American, direcionando investimentos de forma transparente para a garantia de qualidade de um ativo público de longo prazo para os municípios consorciados;

10.1.3. Mitigação de Passivos Financeiros e Ambientais: Evitar furos e falhas na manta impermeável que gerariam multas pesadas por parte dos órgãos fiscalizadores e custos de dezenas de milhares de reais com processos de remediação do solo e contaminação de águas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Visando garantir a perfeita execução técnica e a regularidade do início das atividades de campo, o CIMME adotará as seguintes providências formais antes da celebração do contrato:

11.1.1. Abertura e Disponibilização de Acervo Técnico: Compilação e cessão de cópias digitais do projeto básico, projeto executivo, especificações técnicas das mantas PEAD, e manuais de fabricantes de geomembrana ao engenheiro contratado;

11.1.2. Comprovação de Emissão da ART: Exigência de que o profissional contratado apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização devidamente registrada perante o CREA-MG;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. A contratação mantém correlação e interdependência com a contratação de empresa para execução das obras a serem fiscalizadas, já licitadas pelo CIMME.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A contratação de serviços de fiscalização de engenharia apresenta impactos ambientais preponderantemente positivos, uma vez que sua finalidade central reside em auditar e validar a implantação de barreiras físicas de estanqueidade em solo regional.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.1. Diante do exposto, manifesta-se de forma favorável e conclusiva pela viabilidade, oportunidade e extrema necessidade da contratação direta de engenheiro civil especializado para exercer a fiscalização integral das obras de conclusão do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

14.2. A contratação atende diretamente ao interesse público regional, garantindo a fiel execução física de todas as etapas civis do empreendimento e a chancela técnica do sistema impermeabilizante sob os parâmetros da norma ABNT NBR, salvaguardando o ecossistema de Conceição do Mato Dentro contra potenciais vazamentos silenciosos de chorume.

14.3. O enquadramento no regime de dispensa de licitação por valor (Art. 75, I, c/c o § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021) é plenamente viável e justificado. O valor estimado mostra-se econômico e perfeitamente compatível com os preços referenciais de mercado, situando-se confortavelmente abaixo do limite legal duplicado de R\$ 261.968,40 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) assegurado aos consórcios públicos para o ano de 2026.

Conceição do Mato Dentro, 03 de julho de 2026.


Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira
Secretario Executivo

Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De <licitacaocimme@ammecimme.org.br>
Para <wsoaresengenharia@gmail.com>
Data 2026-07-09 17:12

PROPOSTA FISCALIZAÇÃO.docx (~37 KB)

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br

Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De <licitacaocimme@ammecimme.org.br>

Para <Rayan@rsenaengenharia.com.br>

Data 2026-07-09 17:11

 PROPOSTA FISCALIZAÇÃO.docx (~37 KB)

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br

Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De <licitacaocimme@ammecimme.org.br>

Para <cmdgeo@gmail.com>

Data 2026-07-09 17:14

 PROPOSTA FISCALIZAÇÃO.docx (~37 KB)

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br

Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De <licitacaocimme@ammecimme.org.br>
Para <edgardramalho@yahoo.com.br>
Data 2026-07-09 17:12

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br

Re: Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De Edgard Ramalho <edgardramalho@yahoo.com.br>
Para licitacaocimme@ammecimme.org.br <licitacaocimme@ammecimme.org.br>
Data 2026-07-16 19:42

PROPOSTA FISCALIZAÇÃO .pdf (~523 KB)

Boa tarde!

Segue anexo proposta conforme solicitado, qualquer duvida estou a disposição!

Em quinta-feira, 16 de julho de 2026 às 08:52:17 BRT, <licitacaocimme@ammecimme.org.br> escreveu:

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

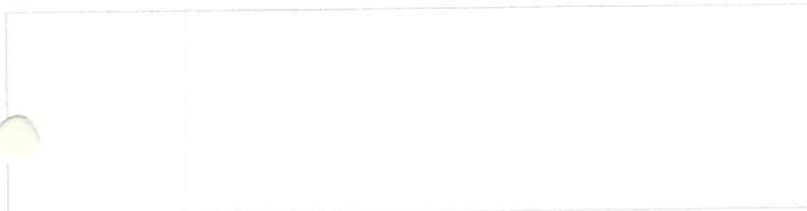
- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

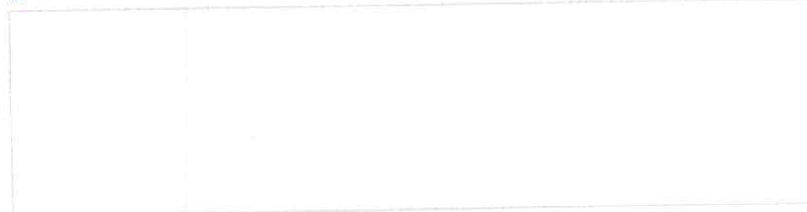
Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



--





PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 012/2026

DISPENSA Nº: 001/2026

OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização das obras de conclusão do aterro sanitário de Conceição do Mato Dentro

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: América Construtora e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 19.140.823/0001-40

Endereço: Rua Vitória, 141, bairro: Geraldo Caraíba – Minas Novas - MG

Telefone: 31 99940-2182 / 31 99895-6213

E-mail da empresa: contatoconstrutoraamerica@gmail.com

edgardramalho@yahoo.com.br

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Obra	ATERRO INTERMUNICIPAL - FISCALIZAÇÃO DA OBRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO						
Local	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO					Data:	mai/26
ÍTEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
1			Fiscalização				R\$ 0,00
1.5	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$ 197,45	R\$ 142.160,83
1.6	SEINFRA REF. 01/2026	CO- 28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	MES	5,00	R\$ 2.001,88	R\$ 10.009,39
1.7	SEINFRA REF. 01/2026	CO- 28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO	KM	2280,64	R\$ 1,10	R\$ 2.512,35



			AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)				
							R\$ 154.682,57
BDI							29,12%
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 199.719,62

Validade da Proposta: 60 dias

Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.

Local e data:

EDGARD RAMALHO
SOUSA
NETO:07674890635

Digitally signed by EDGARD RAMALHO SOUSA
NETO:07674890635
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=EDGARD RAMALHO
SOUSA NETO:07674890635
Date: 2026.07.16 16:24:39 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Re: Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De Edgar S. Souza <cmdgeo@gmail.com>
Para <licitacaocimme@ammecimme.org.br>
Data 2026-07-10 17:24

PROPOSTA FISCALIZAÇÃO- ASS.pdf (~231 KB)

Boa tarde!

Segue anexo a proposta assinada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Edgar.

Em qui., 9 de jul. de 2026 às 14:14, <licitacaocimme@ammecimme.org.br> escreveu:

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br



PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 012/2026

DISPENSA Nº: 001/2026

OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização das obras de conclusão do aterro sanitário de Conceição do Mato Dentro

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CMDGEO LTDA

CNPJ: 19.502.173/0001-36

Endereço: Rua São Francisco, nº 55, Bandeirinha – Conceição do Mato Dentro/MG

Telefone: 31 998192453

E-mail da empresa: cmdgeo@gmail.com

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Obra	ATERRO INTERMUNICIPAL - FISCALIZAÇÃO DA OBRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO						
Local	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO					Data:	mai/26
ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
1			Fiscalização				R\$ 0,00
1.5	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	171,85	123.732,58
1.6	SEINFRA REF. 01/2026	CO- 28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	MES	5,00	1.742,37	8.711,87
1.7	SEINFRA REF. 01/2026	CO- 28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO	KM	2280,64	0,96	2,186,67



			TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)				
							R\$ 134.631,12
			BDI				29,12%
			TOTAL GERAL COM BDI				R\$ 173.830,04

Validade da Proposta: 60 dias

Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.

Local e data: Conceição do Mato Dentro, 10 de julho de 2026.



Assinatura do Representante Legal

Re: Solicitação de Proposta Comercial – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De Rayan Sena <rayan@rsenaengenharia.com.br>
Para licitacaocimme <licitacaocimme@ammecimme.org.br>
Data 2026-07-16 12:17

PROPOSTA FISCALIZAÇÃO.pdf (~342 KB)

Boa Tarde,

segue anexo nossa proposta comercial,

atc,

Rayan B. de Sena

Diretor Técnico / Comercial

Fone: +55 (31) 9 9418-3336



ANTES DE IMPRIMIR pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

On Jul 9 2026, at 2:11 pm, licitacaocimme <licitacaocimme@ammecimme.org.br> wrote:

Prezados(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, por meio do Setor de Licitações e Contratos, solicita a gentileza de encaminhar proposta comercial para atendimento ao objeto constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Considerando o conhecimento deste Consórcio acerca da atuação de sua empresa no ramo pertinente ao objeto da contratação, convidamos V.Sa. a apresentar proposta comercial, conforme as especificações constantes nos documentos anexos.

Informamos que, caso a proposta apresentada seja a mais vantajosa para a Administração e atenda às exigências da contratação, será solicitado, em momento oportuno, o envio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos necessários para a formalização da contratação.

Para elaboração da proposta, seguem anexos o modelo de proposta e as demais informações necessárias para conhecimento das especificações do objeto.

Solicitamos que a proposta contenha, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e dados da empresa;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Dados para contato.

Pedimos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada até o dia **15 de julho de 2026, às 17h00**, por meio deste e-mail.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Desde já, agradecemos a atenção e a colaboração.

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 012/2026

DISPENSA Nº: 001/2026

OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização das obras de conclusão do aterro sanitário de Conceição do Mato Dentro

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Rsena Engenharia e consultoria LTDA

CNPJ: 43.818.365/0001-30

Endereço: Rua Malaga,124 , Bairro Europa, Belo Horizonte – MG

Telefone: 31 99418-3336

E-mail da empresa: rayan@rsenaengenharia.com.br



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Obra		ATERRO INTERMUNICIPAL - FISCALIZAÇÃO DA OBRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO							
Local		CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO				Data:		mai/26	
ÍTEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL		
1			Fiscalização				R\$ 150.385,83		
1.5	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$	191,96	R\$	138.211,92
1.6	SEINFRA REF. 01/2026	CO- 28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	MES	5,00	R\$	1.946,27	R\$	9.731,35
1.7	SEINFRA REF. 01/2026	CO- 28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	KM	2280,64	R\$	1,07	R\$	2.442,56
								R\$	150.385,83
BDI									29,12%
TOTAL GERAL COM BDI								R\$	194.171,85

RESUMO ANALÍTICO

Obra		ATERRO INTERMUNICIPAL - FISCALIZAÇÃO DA OBRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO						Data:	
Local		CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO							
CÓD.	DESCRIÇÃO						C. TOTAL	%	



1	Fiscalização	R\$ 150.385,83	100,00
TOTAL		R\$ 150.385,83	100,00
BDI			29,12%
TOTAL GERAL COM BDI			R\$ 194.171,85

Validade da Proposta: 60 dias

Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.

Local e data:


Assinatura do Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços profissionais especializados de engenharia civil para responder, de forma unificada e presencial, pela fiscalização técnica ampla, controle diário e garantia de qualidade das obras civis de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME, localizado em Conceição do Mato Dentro - MG, abrangendo o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade nas frentes de trabalho.

1.1.1. Os bens e serviços comuns de engenharia objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo dispensados de projetos adicionais para formulação de propostas, conforme estabelece o Artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Quantitativos:

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SINAPI REF. 04/2026	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
2	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	Mês	5
3	SEINFRA REF. 01/2026	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	Km	2280,64

1.3. Prazo de contrato: A contratação vigorará até 31/12/2026.

1.4. Prorrogação: A presente contratação poderá ser prorrogada, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A fundamentação técnica da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, cujos dados e conclusões apontam para a impossibilidade de execução direta dos serviços de fiscalização por servidores do quadro próprio do CIMME, em razão da indisponibilidade de engenheiro civil, sobretudo com qualificação em tecnologias de impermeabilização geotécnica.

2.2. A justificativa de mérito ampara-se no dever legal de manutenção de acompanhamento e controle diário de obras públicas por profissional qualificado, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a evitar passivos ambientais e multas por falhas no sistema impermeabilizante do aterro intermunicipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução consiste na prestação de serviço técnico especializado de engenharia civil por profissional sênior habilitado, que assumirá a responsabilidade técnica unificada (ART de fiscalização) perante o CREA-MG por todas as frentes de trabalho construtivas executadas pela construtora contratada pelo CIMME.

3.2. O escopo dos serviços de fiscalização abrange a auditoria técnica, controle geométrico, aceitação e ateste das seguintes frentes de obras civis e ambientais: Serviços preliminares de implantação e manutenção de canteiro e vias de apoio; Terraplenagem geral, conformação geométrica de trincheiras de deposição e estabilização mecânica de taludes; Sistema de impermeabilização de base e taludes das células e bacias de lagoas, englobando a auditoria dos parâmetros de termofusão de geomembranas PEAD e geotêxteis; Redes e sistemas de coleta e drenagem de líquidos percolados (chorume) e gases de aterro; Construção civil de lagoas de tratamento de efluentes líquidos; Pavimentação de vias internas de tráfego, drenagem pluvial periférica e montagem mecânica da balança de pesagem de veículos.

3.3. Na fase crítica de impermeabilização, a solução técnica engloba o acompanhamento direto de 100% dos testes não destrutivos de estanqueidade nas soldas das mantas de PEAD (testes de pressurização de canal duplo, ensaios de faísca elétrica (spark test) e testes de caixa de vácuo em remendos e interferências), além de validar a extração estatística de corpos de prova para ensaios destrutivos mecânicos em tensiômetro de obra, em estrita observância às normas da ABNT NBR aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) *requisitos da contratação*)

4.1. O contratado deverá comprovar, para fins de habilitação e execução, os seguintes requisitos de qualificação técnica:

4.1.1. Graduação em Engenharia Civil com registro ativo e comprovante de regularidade perante o CREA-MG.

4.1.2. Capacitação técnica especializada em geossintéticos, comprovada por meio de certidões, laudos ou atestados de atuação anterior em controle de qualidade ou fiscalização de soldagem de geomembranas PEAD em obras de aterros sanitários ou lagoas de tratamento.

4.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Consórcio;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

4.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.6. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social do Consórcio.

4.7. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.7.1. economia no consumo de água e energia;

4.7.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.7.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.7.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.7.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.7.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.7.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.7.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.7.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.7.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.7.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.7.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Consórcio, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.9. O contratado deverá manter o Consórcio a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.10. Comunicar ao Consórcio quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio, consoante disposto no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. A prestação dos serviços de fiscalização técnica deverá produzir resultados contínuos ao longo de todo o ciclo contratual, estruturados estimadamente a seguinte linha de entrega operacional: Planejamento e Auditoria de Subleito; Controle de Geossintéticos e Ensaios CQA; Fiscalização de Redes, Lagoas e Drenagem e Comissionamento e Relatório.

5.2. O engenheiro fiscal deverá emitir relatórios técnicos mensais documentando o controle geotécnico, o diário de obras e o ateste dos ensaios de estanqueidade para fundamentar as faturas de serviços executados pela construtora, mitigando passivos ambientais futuros.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato se dará mediante:

6.1.1. Ações de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.1.2. Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.3. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.4. Coordenação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.5. Coordenação os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos sancionadores;

6.1.6. Elaboração do relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.1.7. Emissão do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.1.8. Realização do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.8.1 Tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- 6.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.2.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.2.8.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.2.9.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida em caso de oscilações de preços, para menor ou maior, superiores ao desvio padrão apurado nos preços publicados na tabela referencial do item nas 12 (doze) competências anteriores à de referência da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados mensalmente por cada item contratado e medido, podendo um mesmo documento fiscal consolidar vários itens.

7.2. O contratado deverá emitir documento fiscal para os fornecimentos realizados, o qual será submetido para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do contratado de recebimento pelos fornecimentos e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o contratado para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção dos fornecedores se dará pelo critério de menor global, na forma do disposto no Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Por se tratar de contratação dentro do limite de dispensa, conforme valores estabelecidos aos Consórcios Públicos, foi encaminhado pedido de apresentação de propostas de preços para os profissionais ou empresas de conhecimento do Consórcio, com atuação na região, mas fixando-se como teto remuneratório para o trabalho os valores fixados nas tabelas de referência utilizadas.

8.3. Para seleção do prestador, elegeu-se aquele que apresentou a menor proposta financeira, ao qual foi solicitado o envio dos documentos para análise da habilitação.

8.4. Após análise e verificação da conformidade dos documentos, foi selecionada a empresa CMDGEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.173/0001-36.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Após o recebimento de propostas, o menor valor obtido foi de R\$ 173.830,04 (cento e setenta e três mil oitocentos e trinta reais e quatro centavos), representando uma redução de 6% (seis por cento) do preço inicialmente estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.03.18.542.0003.20023.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.


Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, as informações pertinentes à disponibilidade orçamentária e financeira para a “contratação de serviços profissionais especializados de engenharia civil para responder, de forma unificada e presencial, pela fiscalização técnica ampla, controle diário e garantia de qualidade das obras civis de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME, localizado em Conceição do Mato Dentro - MG, abrangendo o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade nas frentes de trabalho”.

Atenciosamente,


Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins de instrução processual, que a despesa decorrente da contratação em referência encontra-se prevista no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

Informo que a presente contratação será custeada com recursos oriundos de **Termo de Compromisso a ser firmado entre o CIMME e a empresa Anglo American**, destinado ao apoio financeiro para conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal.

Salvo melhor juízo, destaca-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige, para o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação, a existência de previsão orçamentária, não sendo imprescindível a imediata disponibilidade financeira, conforme disposto no art. 18, caput, e no art. 40, inciso V, alínea "c", da referida Lei. Tal entendimento encontra respaldo, ainda, na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 1.141.021.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.03.18.542.0003.20023.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Informo que a contratação possui **valor de R\$ 173.830,04 (cento e setenta e três mil oitocentos e trinta reais e quatro centavos)**, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços realizada para o processo de contratação.

Esclareço que a disponibilidade financeira para fazer frente às obrigações decorrentes do futuro contrato está vinculada aos recursos provenientes do Termo de Compromisso celebrado com a empresa Anglo American, cujo cronograma de desembolso assegurará o pagamento das obrigações assumidas pelo Consórcio.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, certifico a existência de previsão orçamentária para a presente contratação e manifesto-me **favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo**, ressaltando que a execução financeira e os respectivos pagamentos observarão o cronograma de repasses dos recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado com a empresa Anglo American, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.

Jair Rosa Costa

CRC-MG 76.728

Responsável pelo Serviço Contábil

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação fundamenta-se na **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de serviços de engenharia.

O objeto da presente contratação consiste na **contratação de serviços profissionais especializados de engenharia civil para responder, de forma unificada e presencial, pela fiscalização técnica ampla, controle diário e garantia de qualidade das obras civis de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME, localizado em Conceição do Mato Dentro/MG, abrangendo o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade nas frentes de trabalho**, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

A contratação direta mostra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e celeridade administrativa, estando devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **CMDGEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.502.173/0001-36**, foi selecionada por apresentar proposta compatível com o objeto da contratação, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e comprovar capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos.

A escolha do fornecedor observou os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência, sendo precedida de pesquisa de preços e análise da documentação de habilitação, constatando-se que a empresa reúne as condições técnicas e jurídicas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de **R\$ 173.830,04 (cento e setenta e três mil oitocentos e trinta reais e quatro centavos)**, correspondente ao menor preço obtido durante a pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio.

Conforme demonstrado nos autos, o valor representa redução em relação ao orçamento estimado da Administração, evidenciando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, na natureza de despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços profissionais especializados de engenharia civil para responder, de forma unificada e presencial, pela fiscalização técnica ampla, controle diário e garantia de qualidade das obras civis de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, localizado no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, abrangendo o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade nas frentes de trabalho;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstram a necessidade da contratação para assegurar o acompanhamento técnico permanente da execução das obras, garantindo a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas ambientais e exigências legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados possuem natureza técnica especializada, exigindo profissional legalmente habilitado, com experiência em fiscalização de obras civis de saneamento, terraplenagem, drenagem, impermeabilização com geomembranas de PEAD, instalação de sistemas de coleta de percolados e demais estruturas integrantes do Aterro Sanitário Intermunicipal;

CONSIDERANDO que a Administração não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional com atribuições e disponibilidade para exercer, de forma contínua e presencial, a fiscalização técnica das obras, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO que a empresa **CMDGEO LTDA** apresentou proposta compatível com o objeto da contratação, comprovando capacidade técnica para execução dos serviços, bem como atendeu às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência;

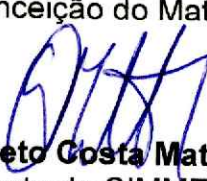
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para a contratação da empresa **CMDGEO LTDA**, visando à prestação dos serviços profissionais especializados de engenharia civil para fiscalização técnica das obras de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Determino ao Setor de Licitações e Contratos que proceda à autuação, numeração e regular tramitação do processo administrativo, promovendo a conferência da documentação de habilitação, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada, a justificativa da escolha do fornecedor, a comprovação da compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.



Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME





PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2026"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacílio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2026, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

2 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2 e no seu impedimento a Agente 3.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 05 de janeiro de 2026.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME

AUTUAÇÃO

No dia 16 de julho de 2026, eu, Edilane Moraes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026 - DISPENSA Nº. 001/2026.**

Para constar lavrei o presente termo.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

Re: Solicitação de Documentação de Habilitação – Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026



De Edgar S. Souza <cmdgeo@gmail.com>
Para <licitacaocimme@ammecimme.org.br>
Data 2026-07-16 19:16

CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_V 01-10-26.pdf (~16 KB) CAT - THOMMES E CIMME.pdf (~27 KB)
 ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_-THOMMES.pdf (~132 KB) ATESTADO_- CIMME_assinado.pdf (~873 KB)
 1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL - CMDGEO.pdf (~1,2 MB) CND CONJUNTA V 05-12-26.pdf (~78 KB) CND ESTADUAL V 02-08-26.pdf (~269 KB)
 CND MUNICIPAL V 02-08-26.pdf (~61 KB) CND FGTS V.pdf (~148 KB) CND TRABALHISTA V 27-10-26.pdf (~86 KB) CNH-e.pdf (~353 KB)
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CNPJ.pdf (~439 KB)

Boa tarde!

Segue anexo os documentos solicitados,

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

Edgar

Em qui., 16 de jul. de 2026 às 15:39, <licitacaocimme@ammecimme.org.br> escreveu:

Prezados(as),

Após a análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, informamos que a proposta apresentada por essa empresa foi considerada a mais vantajosa para a Administração.

Nessa forma, para prosseguimento da contratação, solicitamos o encaminhamento da documentação de habilitação, preferencialmente em formato PDF, contendo:

- Contrato Social ou documento equivalente, acompanhado das alterações, quando houver;
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, quando aplicável;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto da contratação;
- Demais documentos que entender pertinentes para comprovação da habilitação.

Solicitamos, por gentileza, que a documentação seja encaminhada até o dia **20 de julho de 2026**, por meio deste e-mail, para que possamos dar continuidade aos procedimentos necessários à formalização da contratação.

Ressaltamos que o não envio da documentação no prazo estabelecido ou a eventual inabilitação da empresa poderá acarretar a convocação do próximo proponente, conforme previsto na legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



EDILANE MORAIS
SETOR DE LICITAÇÕES
31983314972
licitacaocimme@ammecimme.org.br

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.502.173/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2014
NOME EMPRESARIAL CMDGEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMDGEO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NUMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 35.860-000	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRINHA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO
UF MG		TELEFONE (31) 9819-2453
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2026 às 15:58:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

1ª EMISSÃO

05/10/2009

3ª DATA LOCAL E UF DE REGISTRO

24/09/1974, RAPOSOS, MG

4ª DATA EMISSÃO

29/07/2024

4ª VALIDADE

29/07/2034

ACE

D

6º DOC IDENTIDADE / CARGA FISCAL / CN

M7781369 SSP MG

7º CPF

938.988.446-34

5º Nº REGISTRO

04772785852

8º CAT. BOM

H

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

RELACION

LUCAS JOSE DE SOUZA

1º NOME E SOBRENOME

IRENE DA SILVA DE SOUZA

2ª ASSINATURA DO PORTADOR

Edgar Silva de Souza Lessa

9	10	11	12
ACC 			
K 			
A1 			
D 		29/02/2035	
B1 			
C 			
C1 			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

AUSADO DETALHADO
DEPARTAMENTO ESCOLAR DE HAWAII
16188224W5
MC667430873

2841126577

MINAS GERAIS

2 de 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Indicação / First Drive License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data da Expedição / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 6. Documento Identificação / Orgão emissor / Emissory Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 8. CFC - 9. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Registro de Condutor - 9. Categoria de Veículos da Carteira de habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047727858<521<<<<<<<<<<<
7409244M3407297BRA<<<<<<<<<<4
EDGAR<<SILVA<DE<SOUZA<LESSA<<<

QR-CODE

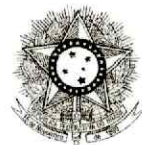


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMDGEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.502.173/0001-36

Certidão nº: 45084537/2026

Expedição: 30/04/2026, às 15:44:40

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMDGEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.502.173/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

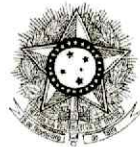
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMDGEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.502.173/0001-36

Certidão nº: 45084537/2026

Expedição: 30/04/2026, às 15:44:40

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMDGEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.502.173/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.502.173/0001-36
Razão Social: CMDGEO LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 55 / BANDEIRINHA / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071212482134117321

Informação obtida em 16/07/2026 16:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

CMDGEO LTDA

19.502.173/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última instância nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/05/2026 08:32:43

Validade: 02/08/2026

Código de controle da certidão: 4408CA56792FFC155614

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro



Certidão de Débitos Tributários

Negativa**Data de emissão**

04/05/2026

Data de validade

02/08/2026

Razão Social

CMDGEO LTDA

CNPJ

19.502.173/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

0803-65F0-9924-0FE5-001C-E23F-FECE-9E92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMDGEO LTDA
CNPJ: 19.502.173/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:10 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2026.

Código de controle da certidão: **EFD6.3574.02E5.4465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600143410

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CMDGEO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400490457

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CONCEICAO DO MATO DENTRO

Local

3 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.304-6	MGP2400490457	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046-07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
EDGAR SILVA DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 19.502.173/0001-36
NIRE nº 31600143410**

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1974, engenheiro civil, **carteira de identidade nº M7781369 SSP/MG e CPF nº 938.898.446-34**, residente e domiciliada na Avenida Pôr do Sol, nº 875, Alto do Baú, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **EDGAR SILVA DE SOUZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial de Minas Gerais, sob **NIRE nº 31600143410**, com sede na Rua São Francisco, nº 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **19.502.173/0001-36**.

Delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EDGAR SILVA DE SOUZA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CMDGEO LTDA. A sociedade adotará o nome fantasia CMDGEO.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objeto social:

SERVIÇOS DE TOPOLOGIA E AGRIMENSURA, PROJETOS E ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE CAPINA, ROCAGEM, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE CERCAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Conceição do Mato Dentro/MG.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CMDGEO LTDA CNPJ nº 19.502.173/0001-36 NIRE nº 31600143410

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1974, engenheiro civil, **carteira de identidade nº M7781369 SSP/MG e CPF nº 938.898.446-34**, residente e domiciliada na Avenida Pôr do Sol, nº 875, Alto do Baú, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CMDGEO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial de Minas Gerais, sob **NIRE nº 31600143410**, com sede na Rua São Francisco, nº 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.502.173/0001-36.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CMDGEO LTDA**. Tendo como nome fantasia **CMDGEO LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Rua São Francisco, nº 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SERVIÇOS DE TOPOLOGIA E AGRIMENSURA, PROJETOS E ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE CAPINA, ROCAGEM, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE CERCAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data de 02/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** dividido em 73.000,00 (setenta e três mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA	73.000	100	73.000,00
Total	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Conceição do Mato Dentro/MG para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Conceição do Mato Dentro, 03 de junho de 2024.

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Sócio administrador
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.304-6	MGP2400490457	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CMDGEO LTDA, de NIRE 3160014341-0 e protocolado sob o número 24/351.304-6 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11762948, em 11/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2024, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/351.304-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A29336496559699717834BEC531EF1, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 072.495.656-56, atesta para os devidos fins de direito, que o engenheiro civil, Edgar Silva de Souza Lessa, registrado no CREA-MG sob o nº 241.555/D, RNP nº 140542693-4, enquanto responsável técnico da empresa CMDGEO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.502.173/0001-36, registro no CREA-MG sob o nº **0000042781**, registro Regional sob o nº **061366**, prestou serviços de “Acompanhamento mensal dos serviços, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Dados da Obra / serviço

Contrato/Convênio: 04/2025

Objeto do contrato: Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Locais das obras/serviço:

- 1 - Aterro Intermunicipal: Zona rural, distrito sede, município de Conceição do Mato Dentro – MG, localizado a 21 km da sede do Município.
- 2 – Usina de Asfalto (PMF): Rodovia LMG-739. KM 8, zona rural, distrito de Itacolomi, Conceição do Mato Dentro – MG.
- 3 - Usina de Asfalto (PMF): Rodovia MCG -120, KM 373, s/nº - Zona Rural - Ferros/MG

Período de realização/prestação do serviço: 04 de abril de 2025 a 12 de março de 2026

• Dados do contratante / Proprietário

Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



3139710017

Dados da empresa contratada

Razão Social: CMDGEO LTDA

CNPJ: 19.502.173/0001-36

Dados do Responsável técnico

Engenheiro: Engenheiro Civil: Edgar Silva de Souza Lessa

Registro (RNP): 140542693-4

Descrição do(s) Serviço(s) Realizado(s)

- 1 - Supervisão e Fiscalização das obras de implantação do Aterro intermunicipal;
- 2 - Elaboração de planilha orçamentário para implantação de drenagem pluvial com escada hidráulica no aterro intermunicipal – Quantidade: 65,00 m;
- 3 - Elaboração de projeto drenagem de escada hidráulica – Quantidade: 14,00 m³;
- 4 - Elaboração de projetos básicos, para instalação de usina de asfalto frio (PMF) em Conceição do Mato Dentro-MG e Ferros-MG - Quantidade: 1.600,00 m²;
- 5 - Elaboração de projeto estrutural em concreto armado para instalação de usina de PMF – Quantidade: 84,00 m²;
- 6 - Levantamento planialtimétrico no aterro intermunicipal – Quantidade: 4.300,00 m².

Atestamos que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Conceição do Mato Dentro, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2026 14:53:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO –
CIMME



Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



Atestado de Capacidade Técnica

A THOMMES ENGENHARIA LTDA, Inscrito no CNPJ: 45.230.660/0001-05, com sede à Rua Paulo Dutra, nº 93, bairro: Jardim Alterosa, Vespasiano - MG, neste ato representado pelo senhor Marcel Jose Thommes, Engenheiro Civil, Químico e Sanitarista, CREA MG 160379/D, portador da Carteira de Identidade 059.144.196-97, residente e domiciliado a Rua Jose Marques Viana, 600 Titamar, em Sete Lagoas/MG atesta para os devidos fins de direito que o Engenheiro Civil: Edgar Silva de Souza Lessa, registrado no CREA- MG sob o nº 241.555/D, RNP nº 140542693-4, enquanto responsável técnico da empresa CMDGEO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.502.173/0001-36, registro no CREA-MG sob o nº 0000042781, registro Regional sob o nº 061366, prestou serviços de fiscalização e supervisão conforme a descrição dos serviços abaixo:

Dados da Obra / serviço

Contrato/Convênio: 076/2024

Objeto do contrato: Execução de Serviços Técnicos0

Local da obra/serviço: Os serviços foram realizados na obra do aterro sanitário do município de Capinópolis - MG.

Período de realização/prestação do serviço: 21/10/2024 a 04/03/2026.

Dados do contratante

Razão Social: THOMMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.230.660/0001-05

Dados do Responsável Marcel Jose Thommes, Engenheiro Civil, Químico e Sanitarista, CREA MG 160379, portador da Carteira de Identidade 059.144.196-97, residente e domiciliado a Rua Jose Marques Viana, 600 Titamar, em Sete Lagoas/MG

Dados do contratante

Razão Social: CMDGEO LTDA

CNPJ: 19.502.173/0001-36

Dados do Responsável técnico

Engenheiro: Engenheiro Civil: Edgar Silva de Souza Lessa

Registro (RNP): 140542693-4



Descrição dos Serviços Realizado

- Fiscalização na implantação de Geomembrana PEAD 2mm: 5.500,00 m²
- Fiscalização na execução de Dreno de Chorume: 200,00 m

Atestamos que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Vespasiano, 2 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCEL JOSE THOMMES
Data: 25/03/2026 14:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCEL JOSE THOMMES
THOMMES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.230.660/0001-05
+55 31 98818 0149
+595 994 766324



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

3377417/2026

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA**

Registro: **MG0000241555D MG** RNP: **1405426934**

Título profissional: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEIS RURAIS P/ TEC NÍVEL MÉDIO, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEIS RURAIS P/ TEC NÍVEL MÉDIO



Número da ART: **MG20264731649**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 04/03/2026

Baixada em: 30/04/2026

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **THOMMES ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **45.230.660/0001-05**

Endereço do contratante: RUA PAULO DUTRA

Nº: 93

Complemento:

Bairro: JARDIM ALTEROSA

Cidade: VESPASIANO

UF: MG

CEP: 33200652

Contrato:

Celebrado em: 22/10/2024

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS ZONA RURAL

Nº: s/nº

Complemento: PROXIMO A RODOVIA MG-226

Bairro: DISTRITO SEDE

Cidade: CAPINÓPOLIS

UF: MG

CEP: 38360000

Data de início: 22/10/2024

Previsão de término: 04/03/2026

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO

Proprietário: THOMMES ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 45.230.660/0001-05

Atividade Técnica: **18 - Fiscalização SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.4 - TRATAMENTO DE CHORUME 46 - Execução de instalação 1500.00 metro quadrado; 18 - Fiscalização SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 46 - Execução de instalação 4000.00 metro quadrado;**

Observações

FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

Número da ART: **MG20264749468**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/03/2026

Baixada em: 09/04/2026

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CMDGEO LTDA**

Contratante: **Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Medio Espinhaco - Cimme**

CPF/CNPJ: **21.345.989/0001-45**

Endereço do contratante: RUA DANIEL DE CARVALHO

Nº: 379

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

UF: MG

CEP: 35860000

Contrato: 04/2025

Celebrado em: 08/04/2025

Valor do contrato: R\$ 35.998,80

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: RUA DANIEL DE CARVALHO

Nº: 379

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

UF: MG

CEP: 35860000

Data de início: 08/04/2025

Previsão de término: 07/04/2026

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO

Proprietário: **Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Medio Espinhaco - Cimme**

CPF/CNPJ: 21.345.989/0001-45

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 84.00 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > #2.4.2 - DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS 3 - Anteprojeto 1600.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA 80 - Projeto 14.00 metro cúbico; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 65.00 metro; 16 - Execução TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 67 - Levantamento 4300.00 metro quadrado; 18 - Fiscalização SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 11.00 mes; 23 - Supervisão SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 11.00 mes;**

Observações

Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-817 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 30/04/2026, às 14:33.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

3377417/2026



(dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

_____ Informações Complementares _____

Certidão de Acervo Técnico n° 3377417/2026
30/04/2026, 14:33
05ycW

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 05ycW





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CMDGEO LTDA
CNPJ: 19.502.173/0001-36

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Julho de 2026 às 09:52

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 02 de Julho de 2026 às 10:03

Código de Autenticação: 2607-0210-0354-0556-7367

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de engenharia civil para responder, de forma unificada e presencial, pela fiscalização técnica ampla, controle diário e garantia de qualidade das obras civis de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME, localizado em Conceição do Mato Dentro/MG, abrangendo o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade nas frentes de trabalho.

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2026**, reuniu-se a equipe responsável pela condução do Processo Administrativo nº 012/2026 para análise da documentação e deliberação acerca da contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando:

- a solicitação apresentada pelo setor demandante, demonstrando a necessidade da contratação para garantir a adequada fiscalização técnica das obras de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME;
- as justificativas constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, que evidenciam a necessidade da contratação e a impossibilidade de execução dos serviços pelo quadro técnico do Consórcio;
- que a contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação e da natureza de serviço de engenharia;

Foi anexado aos autos o Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas, a justificativa da contratação, a justificativa da escolha do fornecedor, a demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado, a estimativa do valor da contratação e a indicação da disponibilidade orçamentária.

A empresa **CMDGEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.502.173/0001-36**, apresentou proposta no valor de **R\$ 173.830,04 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos)**, a qual foi considerada compatível com os preços de mercado, conforme documentação constante dos autos.

A empresa apresentou toda a documentação exigida para habilitação, não sendo constatada qualquer irregularidade, incluindo:

- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Documentos de habilitação jurídica;
- Documentação relativa à qualificação técnica, conforme exigido no Termo de Referência;
- Proposta comercial compatível com as especificações técnicas e com os preços de mercado.

Dessa forma, considerando a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade do preço ofertado e o atendimento às exigências estabelecidas no processo administrativo, a Comissão conclui pela viabilidade da contratação direta da empresa **CMDGEO LTDA**, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do CIMME para emissão de parecer jurídico quanto à regularidade do procedimento e, posteriormente, à autoridade competente para autorização da contratação e ratificação da Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.



Edilane Morais da Silva
Agente de Contratação



Josiane de Jesus Oliveira
Equipe de apoio



Nayara Keller Vieira Gonçalves
Equipe de apoio

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Parecer Jurídico
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
SOLICITANTE: CIMME – Consórcio Interm. Mult. do Médio Espinhaço



1. RELATÓRIO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME) encaminhou para análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo que visa à contratação direta de serviços profissionais especializados de engenharia civil.

1.2. O objeto consiste na prestação de serviços de fiscalização técnica presencial, acompanhamento diário e garantia de qualidade para a conclusão das obras civis do Aterro Sanitário Intermunicipal de Conceição do Mato Dentro. O escopo da contratação abrange o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade do profissional sênior nas frentes de trabalho, cujos custos foram orçados com base nas tabelas de referência oficiais.

1.3. A instrução processual é composta pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD), pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência (TR). Os recursos financeiros que custearão a despesa decorrem de fomento viabilizado por meio de convênio celebrado com a mineradora Anglo American.

1.4. O orçamento estimado aponta para o montante geral de R\$ 184.931,61 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), composto pela soma dos custos unitários do SINAPI (referência de abril de 2026) e do SEINFRA/SETOP-MG (referência de janeiro de 2026), acrescido de uma taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 29,12%.

1.5. A presente manifestação jurídica é emitida com fulcro no Art. 53, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe o controle prévio de legalidade da fase preparatória das contratações públicas.



1.6. Em cumprimento ao Enunciado BPC nº 7 da AGU, esta Assessoria limita o escopo à análise de estrita legalidade dos atos, abstendo-se de emitir juízos conclusivos sobre aspectos eminentemente técnicos, administrativos, de precificação ou relativos ao mérito da conveniência e oportunidade da contratação.

1.7. Tais parâmetros são de responsabilidade exclusiva dos setores requisitante e de planejamento.

1.8. É o breve relatório.

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação pretendida pelo Consórcio encontra amparo no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a dispensa em razão do valor para obras e serviços de engenharia.

2.2. No exercício financeiro de 2026, os valores de referência foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Esse diploma reajustou o limite ordinário de dispensa para serviços de engenharia para o montante de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Todavia, por se tratar de contratação promovida por um consórcio público intermunicipal, incide no caso a regra excepcional disposta no Art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse dispositivo determina a duplicação dos limites de dispensa de licitação para consórcios públicos, autarquias ou fundações qualificadas como agências executivas. Portanto, o teto aplicável ao CIMME para serviços de engenharia é de R\$ 261.968,40 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

2.3. A análise econômica demonstra que o valor estimado de R\$ 184.931,61 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) é inferior ao limite duplicado, o que confere viabilidade jurídica ao enquadramento por dispensa de licitação.

2.4. Contudo, a regularidade da dispensa pelo critério do valor exige que a autoridade administrativa verifique a inexistência de fracionamento de despesa, pois ao longo de todo o exercício financeiro de 2026, outras contratações diretas para serviços de engenharia da mesma natureza, somadas a esta, não poderão ultrapassar o teto indicado, garantindo o cumprimento do dever constitucional de licitar.



2.5. Para apuração, destaca-se o recente entendimento da AGU, objeto da Orientação Normativa nº 105/2026, no sentido de que *"O cálculo do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se exclusivamente às hipóteses de dispensa de licitação por pequeno valor previstas nos incisos I e II do referido artigo e às aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos. Não devem ser incluídas as contratações feitas por outras modalidades de contratação direta, inclusive aquelas realizadas por inexigibilidade de licitação, ainda que operacionalizadas por meio do procedimento auxiliar de credenciamento."*

2.6. O DFD atende aos requisitos do Decreto Federal nº 10.947/2022, apresentando justificativa lastreada no interesse público regional para a conclusão do aterro intermunicipal.

2.7. O ETP cumpre as exigências do Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O consórcio motivou a ausência de previsão da despesa em Plano de Contratações Anual (PCA) devido à não elaboração desse documento pelo CIMME.

2.8. A opção pelo não parcelamento do objeto é juridicamente motivada. A fiscalização contínua das frentes de terraplenagem, drenagem e impermeabilização exige unidade técnica. A fragmentação desse escopo entre múltiplos profissionais ou empresas geraria conflitos de responsabilidade profissional e diluição do nexo de causalidade caso surjam patologias estruturais ou vazamentos no futuro. Portanto, a emissão de uma única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização perante o CREA-MG assegura a eficiência e a consistência técnica das decisões de campo.

2.9. O Termo de Referência apresenta duas irregularidades formais que exigem saneamento obrigatório antes da celebração do contrato:

2.9.1. Muito embora o ETP detalhe frentes de serviços de alta complexidade técnica voltadas ao controle de qualidade de instalação e soldagem de geomembrana PEAD, exigindo atestado específico e qualificação especializada do profissional, é certo que essa complexidade ficou demasiadamente atrelada à execução, sendo que o TR posteriormente confeccionado, e fruto do avanço das etapas de planejamento não entendeu que tal questão desenquadraria a fiscalização como um serviço comum de engenharia.



2.9.2. O Termo de Referência estabelece, de maneira fundamentada, que a fiscalização exercida pelo engenheiro civil contratado deve abranger auditorias de estanqueidade sob rigorosos critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR).

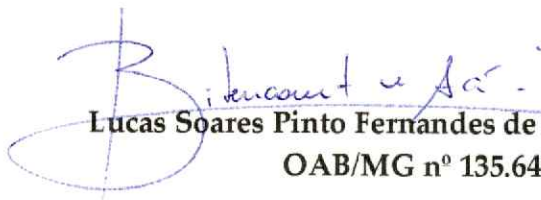
2.9.3. Há justificativa para a proporcionalidade dos requisitos de qualificação técnica específica estabelecidos pelo consórcio. Exigir diploma de Engenharia Civil com registro ativo no CREA-MG, cumulado com comprovação de experiência em controle de qualidade ou fiscalização de soldagem de geomembrana PEAD, é medida perfeitamente legal e necessária para resguardar a incolumidade ambiental e o erário público.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em face o exposto, observadas as ressalvas e orientações constantes do presente parecer, essa assessoria não enxerga óbice de natureza jurídica ao prosseguimento da contratação, pelo que opina-se, *salvo melhor juízo*, pela viabilidade jurídica da contratação dos serviços, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem ao escopo da análise jurídica.

3.2. É o parecer, *s.m.j.*.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.


Lucas Soares Pinto Fernandes de Bitencourt e Sá
OAB/MG nº 135.649

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O CIMME, com fundamento no **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve **RATIFICAR** o ato da Dispensa de Licitação nº 001/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 012/2026**, considerando a inviabilidade de competição para o seguinte objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RESPONDER, DE FORMA UNIFICADA E PRESENCIAL, PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA AMPLA, CONTROLE DIÁRIO E GARANTIA DE QUALIDADE DAS OBRAS CIVIS DE CONCLUSÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL DO CIMME, LOCALIZADO EM CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO LEVE DE APOIO PARA MOBILIDADE NAS FRENTES DE TRABALHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE Referência e demais documentos do processo.

Empresa Contratada: CMDGEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.502.173/0001-36

Valor Total: R\$ 173.830,04 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos).

A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por fim, torna-se pública a decisão, para que surtam os efeitos legais necessários.

Conceição do Mato Dentro, 16 de julho de 2026.



Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do Consorcio

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Agente de Contratação da Equipe de Licitações e Contratos do CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, torna público o resultado da Dispensa nº 002/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, OBTENÇÃO DA EQUIVALÊNCIA AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI-POA, BEM COMO ASSESSORAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS POR MEIO DO SELO ARTE E/OU QUEIJO ARTESANAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

VENCEDOR	VALOR
CMDGEO LTDA	R\$ 173.830,04

Conceição do Mato Dentro, 09 de julho de 2026.


Edilane Moraes da Silva
Agente de contratações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35.860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado por seu Presidente - Sr. Otacílio Neto Costa Mattos, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CMDGEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.173/0001-36, com sede à Rua São Francisco, nº 55, bairro Bandeirinhas, cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, neste ato representada por seu representante legal – Srº EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA, portador(a) do CPF nº 938.898.446-34 e documento de identidade nº M7781369 e simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista tudo que constou do Processo Licitatório Nº 012/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil para responder, de forma unificada e presencial, pela fiscalização técnica ampla, controle diário e garantia de qualidade das obras civis de conclusão e operacionalização do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME, localizado em Conceição do Mato Dentro - MG, abrangendo o fornecimento de veículo leve de apoio para mobilidade nas frentes de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na fase interna do procedimento.

1.2. Este instrumento se regerá pelo regime de execução de **empreitada por Preço Unitário**, possuindo a contratação o valor total de R\$ R\$ 173.830,04 (cento e setenta e três mil oitocentos e trinta reais e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Ficam vinculados ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo contratado no bojo do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas nas Leis Federais:

3.1.1. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

3.1.2. 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

3.2. Lei Complementar Federal nº 101/00.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

4.1. O presente contrato se regerá pelo regime de empreitada por preço unitário, mediante o fornecimento do objeto, segundo critérios de fornecimento, mediação e pagamento constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1. O preço total será aquele constante da Cláusula Primeira deste contrato, enquanto o preço unitário será aquele apresentado na proposta do **CONTRATADO**;

5.2. As condições de pagamento serão aquelas constantes da Cláusula Sexta deste contrato e do item 7 do Termo de Referência;

5.3. Os preços serão reajustados quando da publicação da Tabela SINAPI da competência de abril/2027, aplicando-se sobre o preço unitário o mesmo desconto ofertado na fase de lances do processo licitatório;

5.4. Os critérios de atualização monetária entre a data de previsão de pagamento e da sua efetiva ocorrência observará o seguinte:

5.4.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos, por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.



6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. O critério de medição será unitário, consolidado mensalmente, findo qual será gerado um documento fiscal que indique quais os itens e quantidades foram entregues no período.

6.2. Após a emissão do documento fiscal, a fiscalização do contrato deverá realizar a análise sobre o cumprimento ou não das condições constantes da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.6. Liquidada a despesa, os documentos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

6.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 6.1 a 6.6 deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII)

7.1. Os serviços serão prestados na forma prevista no Termo de Referência, com início imediato após a emissão da ordem de serviço.



**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
(ART. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **03.01.03.18.542.0003.20023.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica**

**9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, X)**

9.1. Os pedidos de repactuação dos preços serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE
RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92,
XI)**

10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A
PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Tendo em vista se tratar de contrato sem complexidade técnica ou qualquer pagamento antecipado, não será exigida garantia de execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO
OBJETO (ART. 92, XIII)**

12.1. O contratado responderá pela fiscalização da obra, segundo prazo fixado na contratação da própria obra, não implicando em solidariedade com o construtor.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS
BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)**

13.1. A contratada deverá:

13.1.1. Emitir a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) relativa à fiscalização da obra.

13.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

13.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

13.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

13.1.5. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social do **CONTRATANTE**, segundo cadastro perante a RFB”.

13.1.6. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

13.1.6.1. economia no consumo de água e energia;

13.1.6.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.1.6.3. racionalização do uso de matérias-primas;

13.1.6.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

13.1.6.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

13.1.6.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

13.1.6.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.1.6.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

13.1.6.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

13.1.6.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

13.1.6.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

13.1.6.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.8. O contratado deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

13.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação

de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

13.1.10. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, consoante disposto no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O CONTRATANTE deverá:

13.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

13.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

13.2.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no ETP, DFD, TR e neste contrato;

13.2.7. Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ETP, TR, neste contrato e na proposta apresentada.

13.2.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

13.2.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.3. Em caso de descumprimento contratual, as penalidades cabíveis são:

13.3.1. DA MULTA MORATÓRIA (ART. 162):

13.3.1.1. A multa moratória será cabível na hipótese de atraso injustificado das obrigações, podendo ser convertida em compensatória, na forma do disposto no Art. 162, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.1.1.1. Aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o vigésimo dia de atraso, que terá sua contagem iniciada no dia seguinte ao último dia do prazo para cumprimento da obrigação e incidirá sobre o valor da ordem de serviço ou fornecimento em atraso.

13.3.1.1.2. Na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a 40 (quarenta) dias, a penalidade de multa moratória será aplicada no importe de 20% (vinte por cento);

13.3.1.1.3. Na hipótese de atraso igual ou superior a 40 (quarenta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa moratória no importe de 30% (trinta por cento).

13.3.1.2. Para fins de aplicação da multa moratória, o contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e documentos que comprovem que o atraso no cumprimento da obrigação não é injustificado.

13.3.1.3. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, será proferida decisão pela autoridade indicada no ato de instauração do procedimento de aplicação da multa moratória, do qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do contratado, por aplicação analógica ao disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.1.4. Proferido o julgamento do recurso ou não sendo ele apresentado no prazo fixado, tornar-se-á definitiva a multa moratória, que poderá ser retida de eventuais pagamentos a serem efetuados pela contratada e na hipótese de inexistir qualquer crédito do contratado para com a administração, utilizar-se-á eventuais garantias apresentadas pela contratada para quitação do valor da multa moratória aplicada.

13.3.1.5. Inexistindo crédito a ser pago à contratada ou quaisquer garantias contratuais, deverá o contratado promover o recolhimento do valor aos cofres da fazenda municipal, mediante guia de recolhimento emitida, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa não tributária, com as demais consequências de direito, como protesto e execução fiscal.

13.3.2. DAS PENALIDADES (ART. 92, XIV):

13.3.2.1. Incorre em infração administrativa quanto o contratado cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além das seguintes:

13.3.2.2. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

- 13.3.2.3.** Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- 13.3.2.4.** Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- 13.3.2.5.** Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- 13.3.2.6.** Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- 13.3.2.7.** Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- 13.3.2.8.** Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- 13.3.2.9.** Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 13.3.2.10.** Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 13.3.2.11.** Deixar de repor funcionários faltosos, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 13.3.2.12.** Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, em especial quanto ao:
 - 13.3.2.12.1.** Registro de ponto;
 - 13.3.2.12.2.** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 13.3.2.12.3.** Comprovante de depósito do FGTS;
 - 13.3.2.12.4.** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - 13.3.2.12.5.** Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - 13.3.2.12.6.** Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 13.3.2.13.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

13.3.2.14. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.3.2.15. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

13.3.2.16. Induzir a administração em erro;

13.3.2.17. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

13.3.2.18. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

13.3.2.19. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

13.3.2.20. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade e sem autorização prévia da Administração.

13.3.2.21. Deixar de apresentar no prazo do Art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia, se exigido;

13.3.2.22. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

13.3.2.23. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

13.3.2.24. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

13.3.2.25. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.2.26. A aplicação da penalidade de advertência somente será cabível na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

13.3.2.27. Para fins de descumprimento parcial passível de penalização pela Advertência, somente será admitido atrasos por prazo não superior a 10 (dez) dias, que poderá ser cumulada com a multa moratória.

13.3.3. A penalidade pecuniária (multa compensatória) será cabível em todas as hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 13.3.2 deste instrumento, tendo como patamares mínimo e máximo os percentuais previstos no §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.4. Superado o prazo previsto no item 13.3.1.13, converter-se-á em multa compensatória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, incidentes sobre o do valor do contrato.

13.3.5. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a penalidade de multa será aplicada no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o do valor do contrato.

13.3.6. Na hipótese de atraso igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa no importe de 30% (trinta por cento), incidente sobre o do valor do contrato.

13.3.7. Na hipótese de a ordem de serviço ou de fornecimento envolver requisições das secretarias municipais de saúde, assistência social ou educação, independentemente do objeto licitado, bem como na hipótese de se tratar de insumos médico/hospitalares, gêneros alimentícios ou medicamentos, os prazos de descumprimento previstos serão reduzidos pela metade.

Não sendo a hipótese de aplicação dos itens anteriores, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses constantes dos itens 13.3.2.1, 13.3.2.3, 13.3.2.4, 13.3.2.6, 13.3.2.8, 13.3.2.9, 13.3.2.10, 13.3.2.11, 13.3.2.12, 13.3.2.16, 13.3.2.18, 13.3.2.21 e 13.3.2.22 deste instrumento;

13.3.8. Não sendo a hipótese de aplicação dos itens anteriores, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses constantes dos itens 13.3.2.13 e 13.3.2.15 deste instrumento;

13.3.9. Não sendo a hipótese de aplicação dos itens anteriores, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses constantes dos itens 13.3.2.5, 13.3.2.7, 13.3.2.13, 13.3.2.17, 13.3.2.19, 13.3.2.20 e 13.3.2.23 deste instrumento;

13.3.10. Será aplicada, ainda, multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

13.3.11. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de até 1 (um) ano, caso o infrator:

13.3.11.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

13.3.12. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso o infrator:

13.3.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

13.3.12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.13. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, caso o infrator:

13.3.13.1. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.3.13.2. Der causa à inexecução total do contrato.

13.3.14. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

13.3.14.1. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

13.3.14.2. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

13.3.14.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.3.14.3. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

13.3.14.3.1. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/13;

13.3.14.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

13.3.15. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3.16. Na aplicação da penalidade de advertência, não haverá abertura de prazo de defesa do penalizado.

13.3.17. Na aplicação de penalidade de multa compensatória, será facultada a abertura de prazo de defesa, que se adotada, deverá observar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do disposto no Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.18. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como na hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecidas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser instaurado o processo de responsabilização, na forma do disposto no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.19. Na aplicação das sanções, deverá ser considerado o disposto no § 1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado ou deverão ser recolhidos pelo infrator através de guia própria em favor do CIMME, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.21. Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV)

14.1. O contrato não envolve importação e sua execução não se vincula ao sistema de câmbio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

15.1. Nos termos do Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII)

16.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo em caso de a **CONTRATADA** estar legalmente dispensa, mediante comprovação específica, deverá a contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

17.1. A gestão do contrato deverá promover a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros previstos no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

18.1. Constituirão hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a eventual ausência de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, decorrente de elementos supervenientes à contratação, além de outros elementos que importem na aplicação da superveniência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (ART. 92, §1º)

20.1. Em decorrência do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2026.



OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME – CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
Data: 20/07/2026 08:43:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CMDGEO LTDA
EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
CONTRATADA